



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

26.12.2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 26 de dezembro de 2022 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

a) Licitação do Plano de Saúde;

O Diretor Superintendente José Roberto Setin, fez a abertura da reunião, passou a palavra para o Secretário do Conselho Fiscal, o qual fez chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças de: Alessandro Furquim de Andrade, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Joviano Ledier de Moraes, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furon, após passou a palavra a Secretário do COMPREV, o qual fez as chamadas e registrando a presenças de: Emerson Aparício, João Paulo Moura Martin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Registrada também as presenças da servidora aposentada Vera Lucia Ferraz Tarsitano.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta conforme segue:

a) Licitação do Plano de Saúde.

O Diretor informou aos conselheiros que o processo de licitação, pregão 002/2022, foi deserto e que recebeu um orçamento da empresa São Domingos Saúde, com a proposta no valor de 1.743.000,00 mensal, com cobranças de coparticipação de consultas, exames, procedimentos e internação. O Diretor informou que entrou em contato com a Administração Municipal para explicar a situação do plano de saúde. A Administração se prontificou em rever a possibilidade de aumentar a alíquota de contribuição para o plano, e solicitou que o IPMC apresente um estudo à Administração, incluindo a contribuição dos aposentados com paridade.

O Conselheiro Reginaldo questionou a respeito da proposta, já que em março a Prefeitura se propôs em ajudar e depois voltou atrás.

O Conselheiro Aparício apresentou informações dos processos judiciais do dissídio de 2015, em que se tratava a respeito do plano de saúde, aprovado em assembleia sindical, mas que não foi dado o andamento nos processos. Para ele o ideal seria realizar as alterações na legislação pertinente, antes de abrir o novo processo licitatório.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro João Paulo concordou com o conselheiro Aparício no tocante a alteração da legislação, mas que devido ao prazo do contrato atual do plano de saúde, não haveria tempo hábil para alteração.

O Conselheiro Aparício questionou a respeito do valor do déficit se seguir o orçamento apresentado. O Diretor Setin informou que é de 320 mil mensal.

O Conselheiro Orivaldo registrou que já faz anos que o conselho pede alteração da lei e CNPJ distinto, que com o último diretor, não foi dado andamento devido a receio de não aprovação da Câmara. Enquanto não repassar os valores devidos aos servidores não haverá solução. O conselho precisa sentar e montar as novas leis, tanto a do plano de saúde, como a 127/99.

O Conselheiro Aparício pontuou que ao consultar os servidores, eles não se importariam em alterar para a acomodação coletiva para manter o plano de saúde.

Foi colocado em votação o registro da fala da servidora aposentada Vera - aprovado pela maioria.

O Conselheiro Isaque perguntou se existem outros orçamentos a serem apresentados. O Diretor Setin respondeu que não houve outros interessados, que o Padre Albino Saúde e o HB Saúde responderam que não tem interesse e que tem apenas umas pesquisas de preços pela internet, mas com valores maiores que o orçamento do São Domingos Saúde.

A servidora aposentada Vera, concorda com o Conselheiro Aparício a respeito da alteração da acomodação para o coletivo.

O Conselheiro Zorneta disse que realizou uma pesquisa em relação aos planos particulares e que o valor dos agregados é muito barato atualmente, que poderia se mexer nisso para ajudar no déficit do IPMC.

O Conselheiro Orivaldo contou que sempre houve essa discussão a respeito dos agregados e dependentes, que o ideal seria retirar todos os dependentes e agregados e deixar no plano somente os servidores. Pontuou também que os agregados contribuem com 10% a mais para o plano de saúde, logo eles dão lucro para o plano e não prejuízo.

O Diretor Setin prestou esclarecimentos a respeito da proposta apresentada e como repassar a cobrança aos servidores.

O Conselheiro Aparício pontuou que o valor R\$ 45,00 de consulta é um valor aceitável e perguntou quanto tempo o IPMC suportaria o déficit.

O Diretor Setin esclareceu que se repassar o custo da diferença do contrato atual para o novo contrato aos segurados, o valor de R\$ 22,00 por pessoa, ficaria o déficit atual de 150 mil reais, que seria suportado por 4 meses com repasse feito pela Prefeitura, da contribuição sobre o 13º salário.

O Conselheiro Orivaldo concordou as condições apresentadas pelo Diretor, com ressalvas em relação ao fator de coparticipação dos exames e consultas, para ele, deveria ser 20% até a sexta consulta e 30% ou 35% a partir da sétima consulta e internação custo zero.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Zorneta perguntou o motivo de não prorrogar por mais 3 meses o contrato atual. O Diretor Setin respondeu que o jurídico tem preocupação em relação a algum apontamento dos órgãos de fiscalização em respeito a dar preferência a operadora atual e que não pode fazer prorrogação com valor superior ao contrato atual.

O Diretor apresentou a preocupação de o contrato terminar e não ter finalizada a licitação. Que a questão da legislação será discutida, com mais tempo.

O Conselheiro João Paulo pontuou que a cobrança aos servidores, quanto a mensalidade, deve ser resolvida em forma de lei, que tem servidores entrando na justiça para não pagar, além do excesso de aumento da mensalidade do plano, com aumento em fevereiro, em março ou abril, após aprovação da lei e em novembro novamente, acaba tendo três aumentos no ano.

O Conselheiro Aparício disse que essa situação da alteração da lei vem se protelando, que seria bom se o IPMC pudesse segurar o déficit por 3 meses até resolver a questão da legislação, pois se deixar como está o déficit pode chegar a 1 milhão.

O Diretor esclareceu que o valor que vai receber do 13º suporta esses 3 ou 4 meses de déficit, caso seja repassado a cobrança de R\$ 22,00 por segurado.

O Conselheiro Orivaldo disse que a cobrança igual para as acomodações é injusta, já que o plano individual custa mais ao IPMC. O Conselheiro João Paulo questionou como realizar essa cobrança do plano individual. O Conselheiro Orivaldo respondeu que se a diferença do valor é 40%, deve ser repassado integralmente os 40% ao segurado, cobrando assim o valor real da diferença da acomodação individual.

(... Trecho Inaudível...)

Reunião suspensa para realização de alguns cálculos.

Retomada a reunião, foi colocado em pauta a votação do escopo do objeto da nova licitação do plano de saúde.

O primeiro ponto é o valor global da licitação, o Conselheiro Orivaldo indicou o valor de R\$ 1.700.000,00 mensal – Aprovado por unanimidade.

Em relação consultas o valor apresentado no orçamento é de R\$ 45,00 por consulta eletiva e R\$ 55,00 em pronto socorro – Aprovado por unanimidade.

Quanto a porcentagem de coparticipação dos exames e procedimentos, o conselheiro Orivaldo sugeriu a progressão da cobrança conforme a utilização: 20% até a sexta consulta e 35% a partir da sétima consulta – Aprovado por unanimidade.

Ficou proposto pelos conselheiros Aparício e Orivaldo não realizar nenhuma cobrança por evento de internação – Aprovado por Unanimidade.

Nos parâmetros aprovados acima será realizada o processo de licitação, com publicação do edital no dia 28/12/2022 e abertura dos envelopes no dia 11/01/2023.

Passou-se a votação em relação a fonte de custeio do déficit de 300 mil. Aberta a discussão para possíveis soluções.

O Conselheiro João Paulo pontuou que uma das soluções seria alterar o custeio através de alteração na legislação do plano e suportar esse déficit até a aprovação da lei.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Orivaldo registrou que o valor do 7% do 13º salário daria para suportar 2 meses do déficit, mas que seria necessário recuperar posteriormente esse valor, que o fundo de reserva tenha recursos para suportar no mínimo 3 faturas mensais.

O Conselheiro Aparício sugeriu que seja elaborada a mudança das leis, que a Procuradora do IPMC ajude a montar uma minuta e se seja descrita todas as coisas. Também pontuou que se fala e não se faz, que tudo deve ser documentado. Assim é possível rever o valor da contribuição patronal, aumentando e auxiliando os servidores a não perder o plano. Que as leis atuais do IPMC são leis antigas e que precisam ser aprimoradas ou ser criada uma lei, para que não haja o problema de os servidores perderem os seus planos, como também o IPMC não sofra nenhuma ação de improbidade.

O Conselheiro Renato pediu para que primeiro seja decidido a questão do plano de saúde, como prioridade, para depois discutir as demais leis do IPMC.

O Conselheiro Zorneta pontuou que deveria aguardar o fim do processo de licitação para depois definir o valor do custeio, para saber o déficit real.

O Diretor Setin demonstrou preocupação quanto a fazer o processo licitatório sem a previsão do custeio. Que se deve correr atrás da alteração das leis o mais rápido possível.

O Conselheiro João Paulo registrou que o valor da contribuição patronal do plano de saúde é definido em lei e que seria demorado qualquer alteração, mas a contribuição da mensalidade do servidor pode ser alterada através de Resolução do Diretor Superintendente, então poderia repassar integralmente o déficit ao servidor. Salientou também que o Prefeito tem interesse em resolver a situação, aumentando a contribuição ou aporte para equacionar o déficit, algo que resolveria inclusive para os próximos contratos, uma solução mais duradoura, mas que depende de lei. E que tem a questão jurídica de abrir uma licitação sem custeio.

O Conselheiro Reginaldo pontuou que deve ter o custeio para a abertura da licitação, caso contrário, incorrerá em uma situação de improbidade.

O Diretor disse que, devido a isso, está colocando em pauta para aprovação do conselho, pelo menos o repasse do valor do contrato aos segurados.

O Conselheiro Orivaldo então sugeriu a cobrança de 35% do custo dos servidores e dependentes na acomodação coletiva e 60% do custo dos servidores e dependentes na acomodação individual. Já que os R\$ 22,00 seria uma maquiagem.

Foi realizado o cálculo de simulação da fonte de custeio da proposta sugerida pelo conselheiro Orivaldo e o cálculo chegou no equilíbrio financeiro.

O Conselheiro Aparício pontuou que tem servidores que ganham menos que 2 salários-mínimos e que o valor apresentado seria muito alto, não sendo justo. Então solicitou uma simulação de valores da acomodação coletiva em 25% do custo.

O Conselheiro João Paulo, simulou a proposta do conselheiro Aparício e resultou em um déficit de 56 mil reais. Foi pedido então a simulação com 30% do custo

AO

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

para a acomodação coletiva que resultou em um déficit de 20 mil reais. E a proposta de 35% do custo para a acomodação coletiva gerou um superávit de 16 mil reais.

Aberta a votação. Proposta 1 - cobrança de 35% do custo dos servidores e dependentes na acomodação coletiva e 60% do custo dos servidores e dependentes na acomodação individual. Proposta 2 - cobrança de 25% do custo dos servidores e dependentes na acomodação coletiva e 60% do custo dos servidores e dependentes na acomodação individual. Votaram na Proposta 1 os conselheiros Vania, Marcos, Renato, João Paulo, Sonia, Onofre, Zorneta, Vanderlei, Joviano, Isaque, Alessandro, Orivaldo, Reginaldo. Votou na Proposta 2 o conselheiro Aparício. Proposta 1 aprovada pela maioria.

O Diretor Setin, realizou a leitura de um requerimento apresentado pelos conselheiros para que seja criado um comitê de avaliação da legislação do IPMC. Que será composto por 2 conselheiros de cada conselho e a Procuradora do IPMC. O Diretor se colocou à disposição para participar do comitê e acompanhar os trabalhos. E informou que a formação do comitê será sem custos ao IPMC.

O Conselheiro Reginaldo sugeriu ampliar para 3 conselheiros de cada conselho.

Aberta as manifestações de interesse, pelo COMPREV: Reginaldo, Orivaldo e Aparício – Eleitos por aclamação. Pelo Conselho Fiscal: Vanderlei, Renato e Alessandro – Eleitos por Aclamação. O Diretor Setin pontuou que todos os conselheiros podem contribuir para a elaboração das leis, mesmo que estiverem fora do comitê.

O Conselheiro Isaque questionou a respeito da possibilidade de a licitação ser deserta novamente. O Diretor Setin respondeu que há tempo hábil de fazer uma nova licitação.

Nada mais havendo a ser tratado, os Senhores Presidentes dos Conselhos declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente do Conselho de Previdência

João Paulo Moura Martin
Secretário

Emerson Aparício



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

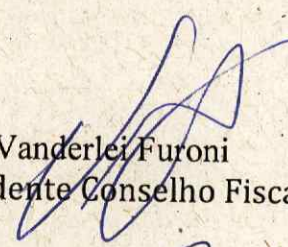
Marcos dos Santos _____

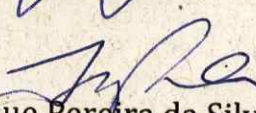
Orivaldo Benedito Lima: _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes: _____

Pelo Conselho Fiscal:


Vanderlei Furoni
Presidente Conselho Fiscal


Isaque Pereira da Silva
Secretário

Alessandro Furquim de Andrade _____

José Carlos Zorneta _____

José Onofre Lourenço _____

Joviano Ledier de Moraes _____

Renato Aparecido Biagi _____